



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**  
**MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 260/2017**

**Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas para esgoto e Painéis de Comando das Bombas, para suprir o estoque do almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

**Sr. Fornecedor**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, **fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los para o endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br)**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**PROCESSO Nº 260/2017**

**SETOR INTERESSADO: GSE**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisições de Conjuntos Moto-bombas para esgoto e Painéis de Comando das Bombas, para suprir o estoque do almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.</b>
<b>CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 21/11/2017</b>	
<b>HORA: 9h – HORÁRIO LOCAL</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 21/11/2017</b>	
<b>HORA: 9h – HORÁRIO LOCAL</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121-2212</b>	
<b>- E-mail: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 43/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo menor valor POR LOTE**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

**1.1. Aquisições de Conjuntos Moto-bombas para esgoto e Painéis de Comando das Bombas, para suprir o estoque do Almoarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
  - b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.
  - c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
  - d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprе plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
- 5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

**5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

**5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

**5.9.** As propostas deverão apresentar todas as informações exigidas nos itens **3.1.3 e 3.2.3 do Projeto Básico**, bem como marca e modelo de todos os itens cotados.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Para **empresário individual**: **Registro comercial**;

b) Para **sociedades por ações**: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades **empresárias ou não empresárias**: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão.**

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4. Declarações e documentos complementares:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
- 6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
- 6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
- 6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;
- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
- 6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das propostas:**
- 7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3.** Dentre as propostas classificadas no exame de conformidade, será classificada para a fase de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos lances verbais:**
- 7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
- 12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.5. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;
- 12.6. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpeção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
- 12.8. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

#### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.
- 15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**16.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**16.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**16.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta de contrato.

**16.8.** Cópia deste edital desta licitação estará à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 13 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/17**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Aquisições de Conjuntos Moto-bombas para esgoto e Painéis de Comando das Bombas, para suprir o estoque do Almoarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- O presente Termo de referência justifica-se pela necessidade de manter o estoque mínimo no Almoarifado, para o pronto atendimento aos setores desta empresa, por um período mínimo de 12 (doze) meses, evitando assim interrupções na prestação de serviços essenciais à população do Estado de Roraima. Tendo em vista ainda o andamento das obras de ampliação de redes de esgotos que estão sendo executadas, as elevatórias existentes necessitam de adequações das suas instalações e a substituição dos conjuntos moto bombas para atender os aumentos dos volumes de esgoto. As novas aquisições já consideram esse aumento do volume de esgotos e nas elevatórias que operam com apenas uma bomba será instalada uma outra bomba para funcionar alternadamente com a bomba principal e no caso de um pane da principal, essa bomba reserva garantirá o pleno bombeamento, evitando os possíveis extravasamentos de esgoto em corpos d'água. A atual administração da CAERR, visando melhorias no serviço prestado à população, diagnosticou também que estas estações elevatórias de esgoto precisam de uma manutenção e/ou substituição de componentes elétricos, daí a necessidade da compra de novos painéis em conjunto com as aquisições das bombas, otimizando assim sua capacidade de operação e a proteção dessas bombas.

Essas aquisições foram segregadas em 3 lotes, quais sejam:

- a) LOTE 1: Aquisições de 12 (doze) conjuntos moto-bombas submersíveis;
- b) LOTE 2: Aquisições de 02 (dois) conjuntos moto-bombas autoescorvantes; e
- c) LOTE 3: Aquisições de 10 (dez) painéis de comando das bombas.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

**3.1. LOTE 1 – Conjuntos moto-bombas submersíveis**

**3.1.1.** Fornecimento de 12 (doze) conjuntos moto-bombas submersíveis para esgoto bruto, com temperatura máxima de 40 °C, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	NR. DE CONJ.	VAZÃO (M3/H)	ALTURA MANOMÉTR (M)	DIAMETRO BARRILETE	VOLTAGEM
1	EEE ORION (CIDADE SATÉLITE)	1	72,0	30,0	100mm	220v
2	EEE SÃO FRANCISCO	1	72,0	20,0	150mm	220v
3	EEE SANTO ANTONIO	1	72,0	20,0	100mm	220v
4	EEE N-09 (SANTA LUZIA)	1	72,0	20,0	100mm	380V
5	EEE N-14 (PINTOLÂNDIA)	1	54,0	15,0	150mm	220v
6	EEE SÃO PEDRO	2	36,0	22,0	150mm	220v
7	EEE N-15 (SILVIO BOTELHO)	1	36,0	22,0	80mm	220v
8	EEE C-56 (EQUATORIAL)	1	36,0	22,0	80mm	220v
9	EEE C-46 (ALVORADA)	2	45,0	14,0	100mm	380v
10	EEE N-06 (PINTOLÂNDIA)	1	36,0	12,0	100mm	220v

**3.1.2.** Considerando a profundidade do poço de sucção das bombas da ordem de 4 a 5 metros, **para cada conjunto moto-bomba deve ser fornecido um conjunto de acessórios composto de cabos guias para instalação/remoção, corrente de aço inox para içamentos e um acoplamento com curva de 90°. com pé para conexão da saída da bomba com o barrilete de recalque.** Todos os materiais empregados nesses conjuntos moto-bombas e os acessórios devem ser de aço inox ou outro material anticorrosivo ou revestidos com materiais apropriados.

**3.1.3.** Os proponentes do Lote 1, deverão apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva: rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva de potência;
- d) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado para o ponto de trabalho especificado;
- e) Descrição técnica da bomba e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;
- f) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- g) Tipo e diâmetro do rotor escolhido;
- h) Diâmetro de saída da bomba;
- i) Rendimento do conjunto no ponto de trabalho;
- j) Potência consumida no ponto de trabalho;
- l) Capacidade nominal do motor;
- k) Dimensões e peso de cada conjunto;
- m) Catálogos e desenhos com dimensões gerais e peso dos equipamentos;
- n) Lista de divergências com esta especificação (se aplicável), ressaltando os pontos em desacordo em relação ao aqui solicitado, com a declaração específica da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação, sendo que para efeitos de qualificação da proposta, a CAERR poderá aceitar ou não, as divergências porventura apresentadas;
- o) Termo de Garantia para os equipamentos ofertados;
- p) Outras informações e documentos à critério de cada proponente.

Obs: A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos nos sub-itens de “a” até “o”, será motivo de desclassificação da licitante.

**3.1.4.** O proponente vencedor da licitação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 3 vias, após o recebimento da AFOS, cada qual a seu tempo:

- a) Desenhos dimensionais do conjunto moto-bomba, para aprovação liberatória pela Unidade requisitante para fabricação;
- b) Desenho em corte com lista de peças devidamente codificadas, para que seja possível quando houver necessidade de reposição, o pedido seja efetuado pelo número de código.
- c) Folha de dados;
- d) curva característica

Nota: Após a devolução dos documentos aprovados pela CAERR, a proponente deverá enviar os documentos finais certificados juntamente com cada equipamento.

**3.1.5.** O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar, em até 60 dias, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica, dentro do prazo de garantia, ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR.

### **3.2. LOTE 2 – Conjuntos moto-bombas autoescorvante**

**3.2.1.** Fornecimento de 02 (dois) conjuntos moto-bombas do tipo autoescorvante para esgoto bruto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	NR. DE CONJUNTOS	VAZÃO (M3/H)	ALT. MANOMÉTR (M)	DIAMETRO BARRILETE	VOLTAGEM
1	EEE PARAVIANA	1	90,0	30,0	150mm	220v
2	EEE PARQUE ANAUÁ	1	37,0	10,5	80mm	220v

**3.2.2. Para cada conjunto moto bomba, deve ser fornecido um conjunto de selo mecânico sobressalente.** Todos os materiais empregados nesses conjuntos moto-bombas e os acessórios devem ser de aço inox ou outro material anticorrosivo ou revestidos com materiais apropriados.

**3.2.3.** Os proponentes do Lote 2, deverão apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva: rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva de potência;
- d) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado para o ponto de trabalho especificado;
- e) Descrição técnica da bomba e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;
- f) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- g) Tipo e diâmetro do rotor escolhido;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- h) Diâmetro de saída da bomba;
- i) Rendimento do conjunto no ponto de trabalho;
- j) Potência consumida no ponto de trabalho;
- l) Capacidade nominal do motor;
- k) Dimensões e peso de cada conjunto;
- m) Catálogos e desenhos com dimensões gerais e peso dos equipamentos;
- n) Lista de divergências com esta especificação (se aplicável), ressaltando os pontos em desacordo em relação ao aqui solicitado, com a declaração específica da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação, sendo que para efeitos de qualificação da proposta, a CAERR poderá aceitar ou não, as divergências porventura apresentadas;
- o) Termo de Garantia para os equipamentos ofertados;
- p) Outras informações e documentos à critério de cada proponente.

Obs: A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos nos sub-itens de “a” até “o”, será motivo de desclassificação da licitante.

**3.2.4.** O proponente vencedor da licitação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 3 vias, após o recebimento da AFOS, cada qual a seu tempo:

- a) Desenhos dimensionais do conjunto moto-bomba, para aprovação liberatória pela Unidade requisitante para fabricação;
- b) Desenho em corte com lista de peças devidamente codificadas, para que seja possível quando houver necessidade de reposição, o pedido seja efetuado pelo número de código.
- c) Folha de dados;
- d) curva característica

Nota: Após a devolução dos documentos aprovados pela CAERR, a proponente deverá enviar os documentos finais certificados juntamente com cada equipamento.

**3.2.5.** Os equipamentos deverão ser novos e ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar, em até 60 dias, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica, dentro do prazo de garantia, ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR.

### 3.3. LOTE 3 – Painéis de Comando dos conjuntos moto-bombas

**3.3.1.** Aquisição de 10 (dez) quadros de comandos para bombas de sucção das Estações Elevatórias de Esgoto – EEE: Orion (Bairro Cidade Satélite); São Pedro (Bairro São Pedro); Santo Antônio (Bairro Senador Hélio Campos); N-09 (Bairro Pintolândia); N-06 (Bairro Pintolândia); N-14 (Bairro Pintolândia); N-15 (Bairro Senador Hélio Campos); C-56 (Bairro Equatorial); C-46 (Bairro Alvorada); e Parque Anauá (Bairro São Francisco) de acordo com item 3.3.2.

**3.3.2.** Os quadros devem estar preparados para partidas de duas moto-bombas sendo uma principal e outra de backup com as seguintes especificações: 03 quadros para duas bombas entre 5 e 10 CV / 220V; 02 quadros para duas bombas entre 10 e 15 CV / 380V; 05 quadros para duas bombas entre 15 e 20 CV / 220V de acordo com o quadro 01 apresentado a seguir:

#### QUADRO 01 – QUADROS DE COMANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN
01	Quadro de comando para partida de 2 bombas sendo uma principal e uma stand-by com potência entre 5 a 10 CV tensão de trabalho 220V com proteção contra surto em EP175V/40KA por fase mais proteção integrada contra sob e sobre tensão, sobre e subcorrente, frequência fora da faixa, temperatura limite de trabalho do quadro e comunicação: CLP e discadora.	03	pç
02	Quadro de comando para partida de 2 bombas sendo uma principal e uma stand-by com potência de 10 a 15 CV tensão de trabalho 380V com proteção contra surto em EP175V/40KA por fase mais proteção integrada contra sob e sobre tensão, sobre e subcorrente, frequência fora da faixa, temperatura limite de trabalho do quadro e comunicação: CLP e discadora.	02	pç
03	Quadro de comando para partida de 2 bombas sendo uma principal e uma stand-by com potência 15 a 20 CV tensão de trabalho 220V com proteção contra surto em EP215V/40KA por fase mais proteção integrada contra sob e sobre tensão, sobre e subcorrente, frequência fora da faixa, temperatura limite de trabalho do quadro e comunicação: CLP e discadora.	05	pç

**3.3.3.** Os 10 (dez) quadros de comando deverão ser fornecidos e montados, contendo os materiais e equipamentos constados no QUADRO 02 abaixo.

#### QUADRO 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CADA QUADRO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200

[www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN
01	Condutor Cobre 750V - 1,00 mm <sup>2</sup> em metro	55	m
02	Condutor Cobre 750V - 4,00 mm <sup>2</sup> em metro	44	m
03	Condutor Cobre 750V - 16,00 mm <sup>2</sup> em metro	22	m
04	Terminal tubo 2x1,0 mm <sup>2</sup>	88	pç
05	Terminal tubo 4,0 mm <sup>2</sup>	55	pç
06	Terminal tubo 16,00 mm <sup>2</sup>	24	pç
07	Multimedidor VRG 330 R (THOLZ ou SIMILAR) - 100Vca - 240 Vca	01	pç
08	Espaguete termo retrátil 20mm, temperatura contração mínima 70° C, um metro	05	pç
09	Espaguete termo retrátil 40mm, temperatura contração mínima 70° C, 50 cm	05	pç
10	Espaguete termo retrátil 50mm, temperatura contração mínima 70° C, 50 cm	05	pç
11	Botão de impulso plástico 22mm, conjugado NA/NF com iluminação 220V, faceado com contatos montáveis por parafuso. (Vermelho)	20	pç
12	Botão de impulso plástico 22mm, conjugado NA/NF com iluminação 220V, faceado com contatos montáveis por parafuso. (Verde)	02	pç
13	Botão de soco cogumelo, com trava em plástico 22mm contatos montáveis por parafuso vermelho 3NF	01	pç
14	Sinaleiro luminoso plástico 22mm monobloco lead 220V - verde	6	pç
15	Sinaleiro luminoso plástico 22mm monobloco lead 220V - vermelho	01	pç
16	Sinaleiro luminoso plástico 22mm monobloco lead 220V - amarelo	01	pç
17	Botão de impulso plástico 22mm, faceado com contatos montáveis por parafuso. 1NA (Preto)	02	pç
18	Rele auxiliar de interface alimentação 127V, 2NA/NF reversíveis	06	pç
19	Rele auxiliar alimentação 127 V, 8 contatos NA	02	pç
20	Contactador auxiliar alimentação 220V, 2NA/NF / 5 A	02	pç
21	Contactador tripolar alimentação 220V / 40A – AC3 com contatos auxiliares 1NA e 1NF	02	pç
22	Rele auxiliar de interface alimentação 12V, 2NA/NF reversíveis	04	pç
23	Fonte chaveada 110/220 – 12Vcc 100A	01	pç
24	Canaleta ventilada PVC, branco recorte fechada 30X50mm / 2 metros	03	pç
25	Canaleta ventilada PVC, branco recorte fechada 50X50mm / 2 metros	02	pç
26	Canaleta ventilada PVC, branco recorte fechada 80X80mm / 2 metros	01	pç
27	Trilho DIN 35 mm galvanizado com 1 metro	02	pç
28	Discadora GSM com 3 níveis de alarme.	01	pç
29	Abraçadeira de Nylon branca 25x200mm	100	pç
30	Abraçadeira de Nylon branca 30x400mm	44	pç
31	Fixador autoadesivo.	44	pç
32	Prensa cabo de nylon, cinza, roca PG 3/4'	03	pç
33	Disjuntor termomagnético padrão DIN monopolar 10 A Curva C / 1PX10A	03	pç
34	Disjuntor termomagnético padrão DIN bipolar 10A Curva C / 2PX10A	03	pç
35	Disjuntor termomagnético padrão DIN monopolar 16 A Curva C / 1PX16A	03	pç
36	Disjuntor termomagnético padrão DIN bipolar 16 A Curva C / 2PX16A	02	pç
37	Disjuntor termomagnético padrão DIN bipolar 25 A Curva C / 2PX25A	02	pç
38	Disjuntor termomagnético padrão DIN tripolar 40 A Curva C / 2PX40A	02	pç
39	Dispositivo de proteção contra surto – DPS 30KA – 500V	09	pç
40	Dispositivo de proteção contra surto – DPS 30KA – 275V	09	pç
41	Transformador IN 440-220 VCA / OUT 127 - 220 VCA para comando 300 VA	01	pç
42	Transformador de corrente TC 50/5	03	pç
43	Ventilador tipo fam para extração de calor 500mm	02	pç
44	Veneziana para exaustor 500mm	02	pç
45	Barramento terra 12 furos	01	pç
46	Barramento neutro 12 furos	01	pç
47	Quadro de comando 1000mmx800mmx300mm, aço carbono, pintura eletrostática em pó poliéster cinza com porta com dobradiça 130°, fecho com miolo universal	01	pç
48	Borne saque 16 mm <sup>2</sup>	10	pç
49	Borne saque 6 mm <sup>2</sup>	22	pç

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN
50	Chave Boia superior 10 A	02	pç
51	Chave Boia inferior 10 A	01	pç
52	CLP alimentação 100 - 240V com 6 entradas digitais e 4 saídas a relé, com comunicação via ethernet controlador horário com IHM no monobloco para encaixe em trilho DIN	01	pç
53	Soft start trifásico entrada 220V - 575 V analógico ou digital 15CV*	01	pç
54	Nobreak entrada 127-220V saída 127V	01	pç
55	Discadora celular com módulo Quadband, 2 entradas programáveis, 2 saídas acionadas via ligação ou SMS, inclui aplicativo celular	01	un

(\*) Para os quadros do item 3, a Soft start com entrada de 220v-575 V analógico ou digital de 25CV

**3.3.4.** Os materiais elétricos deverão ser novos e ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar, em até 60 dias, a substituição dos materiais que apresentava defeitos de fábrica, dentro do prazo de garantia, ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista – RR, no horário das 07h30 às 13h30, conforme definidas abaixo, em até:

**a) LOTE 1: 120 (cento e vinte dias)** dias após o recebimento da AFOS.

**b) LOTE 2: 90 (noventa dias)** dias após o recebimento da AFOS.

**c) LOTE 3: 60 (sessenta dias)** dias após o recebimento da AFOS.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**5.1.** Os equipamentos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

**5.2.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas;

**5.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade do equipamento e sua consequente aceitação;

**5.4.** Caberá a DCA ou Comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação, a contar do recebimento da notificação.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

**6.1** – O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 443.789,39 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo previstos para cada lote:

**a) LOTE 1:** valor total estimado de R\$ 229.319,83 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) de acordo com o Mapa de Demonstrativo de Cotação de Preço Lote 1 em anexo.

**b) LOTE 2:** valor total estimado de R\$ 48.802,87 (quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete reais) de acordo com o Mapa de Demonstrativo de Cotação de Preço Lote 2 em anexo.

**c) LOTE 3:** O valor total estimado de R\$ 165.666,69 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) de acordo com o Mapa de Demonstrativo de Cotação de Preço Lote 3 em anexo.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos materiais e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, para o exercício de 2017 - programa: 20501.17512493.243.001.811.001.

#### **8. FORMA DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, se for o caso. Somente após aprovação/atesto do equipamento pelo almoxarifado e/ou comissão é que, o mesmo cuja primeira parcela ou do seu total conforme lote, será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**8.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome, o número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do equipamento;

**8.3.** Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações exigidas pela CAERR.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.1. Permitir o acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAERR, para a entrega do equipamento;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;
- 9.3. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade com relação ao equipamento por esta entregue, através de notificação;
- 9.4. Solicitar as substituições dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) (sempre por intermédio do empregado designado para este fim).

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame.
- 10.2. Fornecer os equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, devendo, ainda, estes atenderem as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência, bem como atender ao padrão mínima exigidas nas normas da ABNT, INMETRO, PROCEL e demais normas pertinentes ao material em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material e vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação, salvo materiais e equipamentos que ainda possuem a exigência compulsória da certificação pelas normas reguladoras;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;
- 10.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do equipamento;
- 10.5. Substituir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aqueles equipamentos que forem entregues em desacordo com os modelos e marcas ofertados na proposta ou em desacordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3 e seus subitens;
- 10.6. Comunicar ao almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento desses equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos.
- 10.8. As despesas decorrentes desse item 10 e seus subitens serão da CONTRATADA.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição.
- 11.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência serão solicitados através de emissão de AFOS (Autorização para Fornecimento).
- 11.4. A troca desses equipamentos poderá ser realizada de acordo com a validade ou se apresentar defeitos durante o uso do mesmo.

**12. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 12.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e IN 02/2008 da SLTI, de 30/04/2008 e suas alterações, Lei Federal 8.666/93, Portarias nº 07/2011 e 04/2013 da SLTI/MPOG e demais legislação correlata.
- 12.2. Dessa forma, este Termo de Referência foi redigido pelos servidores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do equipamento, serão resolvidos pela Gerencia de Sistemas de Esgotos - GSE, onde a mesma é gestora do processo.

Boa Vista – RR, 28 de julho de 2017.

**JOSÉ ALEXANDRE ABRÃO**  
Gerente dos Sistemas de Esgoto  
GSE/CAERR

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto Federal 3.555/00.

**EDMIR CORDEIRO DE MELO**  
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental  
DEA/CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e válido..

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.  
CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200

[www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**REGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial Nº **43/2017** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.  
CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200

[www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: Aquisições de Conjuntos Moto-bombas para esgoto e Painéis de Comando das Bombas, para suprir o estoque do Almoarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.**

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e n° da agência:			Conta Bancária:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁ- RIO	VLR. TOTAL	
01	CONFORME ITEM 3.1 DO ANEXO I DO EDITAL – (TERMO DE REFERÊNCIA)						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:		(POR EXTENSO)					

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁ- RIO	VLR. TOTAL	
02	CONFORME ITEM 3.2 DO ANEXO I DO EDITAL – (TERMO DE REFERÊNCIA)						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:		(POR EXTENSO)					

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VLR. UNITÁ- RIO	VLR. TOTAL	
03	CONFORME ITEM 3.3 DO ANEXO I DO EDITAL – (TERMO DE REFERÊNCIA)						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:		(POR EXTENSO)					

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

**1 - Os proponentes do Lote 1, deverão apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:**

- Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- Curva: rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- Curva de potência;
- Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado para o ponto de trabalho especificado;
- Descrição técnica da bomba e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;
- Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- Tipo e diâmetro do rotor escolhido;
- Diâmetro de saída da bomba;
- Rendimento do conjunto no ponto de trabalho;
- Potência consumida no ponto de trabalho;
- Capacidade nominal do motor;
- Dimensões e peso de cada conjunto;
- Catálogos e desenhos com dimensões gerais e peso dos equipamentos;
- Lista de divergências com esta especificação (se aplicável), ressaltando os pontos em desacordo em relação ao aqui solicitado, com a declaração específica da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação, sendo que para efeitos de qualificação da proposta, a CAERR poderá aceitar ou não, as divergências porventura apresentadas;
- Termo de Garantia para os equipamentos ofertados;
- Outras informações e documentos a critério de cada proponente.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2 - Os proponentes do Lote 2, deverão apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:**

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva: rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva de potência;
- d) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado para o ponto de trabalho especificado;
- e) Descrição técnica da bomba e de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;
- f) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- g) Tipo e diâmetro do rotor escolhido;
- h) Diâmetro de saída da bomba;
- i) Rendimento do conjunto no ponto de trabalho;
- j) Potência consumida no ponto de trabalho;
- l) Capacidade nominal do motor;
- k) Dimensões e peso de cada conjunto;
- m) Catálogos e desenhos com dimensões gerais e peso dos equipamentos;
- n) Lista de divergências com esta especificação (se aplicável), ressaltando os pontos em desacordo em relação ao aqui solicitado, com a declaração específica da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação, sendo que para efeitos de qualificação da proposta, a CAERR poderá aceitar ou não, as divergências porventura apresentadas;
- o) Termo de Garantia para os equipamentos ofertados;
- p) Outras informações e documentos a critério de cada proponente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2017**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017**

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial Nº 43/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 43/2017**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS PARA ESGOTO E PAINÉIS DE COMANDO DAS BOMBAS, PARA SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, E POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DESTA COMPANHIA NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SAÚDE DA POPULAÇÃO (PROCESSO 260/2017).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente DANQUE ESBELL, DA SILVA, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o Senhor Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental DEA / CAERR, o Senhor EDMIR CORDEIRO DE MELO RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisições de Conjuntos Moto-bombas para esgoto e Painéis de Comando das Bombas, para suprir o estoque do Almojarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos serviços de esgotamento sanitário, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 43/2017-CAERR e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos materiais e equipamentos, correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, para o exercício de 2017 - programa: 20501.17512493.243.001.811.001.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregue no Almojarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista – RR, no horário das 07h30 às 13h30, conforme definidas abaixo, em até:

- a) **LOTE 1: 120 (cento e vinte dias)** dias após o recebimento da AFOS.
- b) **LOTE 2: 90 (noventa dias)** dias após o recebimento da AFOS.
- c) **LOTE 3: 60 (sessenta dias)** dias após o recebimento da AFOS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**6.1.** Os equipamentos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.  
CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200

[www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.2. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas;

**6.3. Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade do equipamento e sua consequente aceitação;

**6.4.** Caberá a DCA ou Comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação, a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** Os equipamentos e materiais elétricos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar, em até 60 dias, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica, dentro do prazo de garantia, ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para CAERR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, se for o caso. Somente após aprovação/atesto do equipamento pelo almoxarifado e/ou comissão é que, o mesmo cuja primeira parcela ou do seu total conforme lote, será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome, o número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do equipamento;

**9.3.** Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações exigidas pela CAERR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização do equipamento, será de responsabilidade da Gerência de Sistemas de Esgotos – GSE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, devendo, ainda, estes atenderem as especificações e prazos previstos neste instrumento, bem como atender ao padrão mínima exigidas nas normas da ABNT, INMETRO, PROCEL e demais normas pertinentes ao material em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material e vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação, salvo materiais e equipamentos que ainda possuem a exigência compulsória da certificação pelas normas reguladoras;

**11.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;

**11.3.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do equipamento;

**11.4.** Substituir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aqueles equipamentos que forem entregues em desacordo com os modelos e marcas ofertados na proposta ou em desacordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3 e seus subitens;

**11.5.** Comunicar ao almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento desses equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.6.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos.

**11.7.** As despesas decorrentes desse item 10 e seus subitens serão da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da CAERR, para a entrega do equipamento;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

**12.3.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade com relação ao equipamento por esta entregue, através de notificação;

**12.4.** Solicitar as substituições dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta;

**12.5.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) (sempre por intermédio do empregado designado para este fim)..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 260/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará à sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE deverá obedecer ao disposto no Art. 40, Inciso XI e Art. 55, Inciso III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**ROBÉRIO ARAÚJO FILHO**  
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----